



Republica-se por erro material

PORTARIA SMEconomia Nº 624/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.074747/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **ARIANE DA COSTA MEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº 4039573, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **14/05/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

TORNAR SEM EFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2026/PMC

Processo nº 133134/2025

Neste ato, a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** no uso de suas atribuições TORNA SEM EFEITO, a Adjudicação e Homologação para a empresa **F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, publicados no Diário da Gazeta Municipal dia 02/04/2026 – páginas 04 e 05, Jornal de grande Circulação publicado na data de 08/04/2026 página 02 e Diário Oficial da União publicado na data de 08/04/2026 página 315, referente ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2026/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 133134/2025, que tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos", no qual torna-se sem efeito a adjudicação e homologação da empresa:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 32, 327 e 369 no valor total de R\$ 276.322,97 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2026.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde-SMS

1ª REPUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/PMC

Processo Administrativo nº 135166/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

OBJETO: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para a prestação de serviços médico-veterinários aos animais sob responsabilidade da Diretoria de Bem-Estar Animal, no Município de Cuiabá MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: Pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme art. 74, IV, e art. 79 da Lei 14.133/2021. **a contar de 26/05/2026 às 9:00 Horário DF, até 26/05/2027 às 23:59**, através da plataforma do (BLL Compras) no site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.bllcompras.org.br plataforma BLL Compras.

CONTATO: E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de Maio de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006956/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR, **DEISE DE CÁSSIA BOCALON MAIA**.

CONTRATADA: **MEDCLIN CENTER MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.576.116/0001-67, REPRESENTADA POR **ELIZABETE ZAFFANI DE OLIVEIRA**.

DO OBJETO: **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 29 DE ABRIL DE 2027.**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0023/PCP/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 21/2026/SMS

Estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação, para regulamentar os critérios e parâmetros para a concessão do Alvará Sanitário Municipal.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO os fundamentos legais federais, nacionais e municipais, bem como a necessidade de regulamentar critérios e procedimentos para concessão do Alvará Sanitário;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9782 de 23 de janeiro de 1999, define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a RDC ANVISA nº 560 de 30 de agosto de 2021, dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar de Cuiabá nº 004 de 24 de dezembro de 1992, institui o código sanitário e de posturas do município, o código de defesa do meio ambiente e recursos naturais, o código de obras e edificações e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar de Cuiabá nº 94 de 03 de julho de 2003, consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Alvará de Vigilância Sanitária é um documento emitido pela Prefeitura que tem o papel de atestar se o estabelecimento atende as normas sanitárias vigentes visando garantir boas condições de funcionamento no que se refere à saúde da população;

CONSIDERANDO que o licenciamento é a etapa que conduz o interessado à formalização do Alvará Sanitário para o exercício que determina a atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que o estabelecimento sofrerá inspeção prévia in loco, para o início das atividades, quando for necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e parâmetros para a concessão do Alvará Sanitário no Município de Cuiabá (MT), bem como define a classificação das atividades econômicas, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, sujeitas à Vigilância Sanitária, segundo o grau de risco, para fins de licenciamento sanitário.

Art. 2º Compete à Vigilância Sanitária Municipal de Cuiabá, no âmbito de sua circunscrição territorial, regular, orientar, licenciar, fiscalizar, investigar surtos, investigar eventos adversos, investigar queixas técnicas, emitir atos, pareceres e declarações relativos à Vigilância Sanitária, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo tais competências indelegáveis e exercidas com a finalidade de garantir a proteção da saúde pública e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Art. 3º O grau de risco das atividades econômicas sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal será classificado em três níveis de risco (I – baixo risco, II – médio risco e III – alto risco), definidos nos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Parágrafo único. Independentemente do grau de risco, todos os estabelecimentos permanecem sujeitos à fiscalização, podendo a Vigilância Sanitária adotar medidas administrativas sempre que constatadas situações de risco à saúde pública.

Art. 4º Nos termos desta Portaria, as atividades econômicas que não constarem nos Anexos I a IV, não estão sujeitas ao licenciamento sanitário, não sendo necessário a emissão de documentos de dispensa junto a este Órgão.

§ 1º O disposto no caput não exime o contribuinte do cumprimento das obrigações legais e regulamentares pertinentes, conforme a natureza da atividade exercida, junto aos órgãos competentes.